



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1961

Ji-Paraná (RO), 4 de Dezembro de 2014

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 03
AVISO DE DIPENSA CMJP.....PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 03
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 3980/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Introduz alteração no Decreto nº 3952/GAB/PM/JP/2014, que exonerou Ana Carolina dos Santos Nunes, do cargo de Secretária Executiva, da Fundação Cultural de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no artigo 2º do Decreto 3952/GAB/PM/JP/2014, com referência a vigência do mencionado Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o artigo 2º do Decreto nº 3952/GAB/PM/JP/2014:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3952/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3981/GAB/PM/JP/2014
28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.918,00** (duzentos e noventa mil, novecentos e dezoito reais) para reforço das dotações vigentes:

- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**
 31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 400,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS**
 627 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 81.600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
 1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 80.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 1204 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 72.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
 728 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 53.998,00
 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**
 943 4.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 420,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
 80 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório -2.000,00
 3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
 104 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -820,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
 658 26.782.0006.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos -204.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município
 664 26.782.0006.1046.0000 Reforço e Alargamento da Ponte s/ Rio Machado BR 364 -46.154,41
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 705 Cv.TT -291/2006-00-Const. Alarg. Ponte Rio

- 1207 15.451.0006.1165.0000 Construção da Arena Parque de Exposição -37.943,59
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 957 Contr.Rep. Nº 267.884-23/08-MTUR/CAIXA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal
Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3982/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.294,36** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para reforço das dotações vigentes:

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
 668 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 3.668,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 669 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 3.780,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**
 936 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 18.846,36
 3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
 63 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município -50,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
 641 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -742,68
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

- 1182 15.451.0006.1156.0000 Construção de Muro do Cemitério - Conv. 045/PCN/2012 -18.053,68
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 002 975 CONV.045/PCN/2012

- 02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
 1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -7.448,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal
Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3983/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.021,52** (dois mil e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
936 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 2.021,52
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 975 Conv. nº 045/PCN/2012

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente ao Convênio nº 045/PCN/2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3984/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
1347 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma 46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

1211 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 27.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
1341 10.305.0004.1054.0000 Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde -27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
1221 0.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica -46.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3985/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 0229/FCJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
971 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

973 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

978 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
967 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -41.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

972 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3986/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Ofício nº 072/CONT/CMJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3987/GAB/PM/JP/2014
02 DE DEZEMBRO DE 2014

Introduz alteração no Decreto nº 3951/GAB/PM/JP/2014, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido no “valor da dotação orçamentária” do artigo 1º, do Decreto nº 3951/GAB/PM/JP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, do Decreto nº 3951/GAB/PM/JP/2014, de 20 de novembro de 2014, retificando seu valor de 48.663,90 para 48.633,90, conforme a seguir:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
971 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 48.633,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 100 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3951/GAB/PM/JP/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 034/CPL/PMJP/RO/14

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 16467/14/SEMAS. Fonte do Recurso: Próprio. Objeto: **Contratação de empresa para reforma do Centro de Convivência do Idoso.** Valor Estimado: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Data de Abertura: **19 de dezembro de 2014.** Horário: **09:00 horas.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. 02 de Abril, n. 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis**, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE DISPENSA CMJP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, representada pelo seu Presidente, Nilton César Rios, torna publico que o Processo administrativo n.º 291/2014 teve dispensa de Licitação em favor da **JEEDA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-LTDA** no valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme dispõe art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, referente a **Aquisição de material de consumo, sendo, sacos plásticos para lixo**

NILTON CÉSAR RIOS
Presidente da CMJP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/CGM/2.014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/CPL/PMJP/14.
PROCESSO: Nº 1-13588/2.014 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (baterias automotivas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, **Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 235/CPL/PMJP/14**, fls. 35/56.

Empresa Detentora do Registro: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ nº 84.572.742/0002-62, sediada na Av. Transcontinental, 1534, Bairro Primavera – Ji-Paraná/RO. Neste ato representada pela Sr. **Edlei Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 000518.060 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 566.419.316-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1572, Bairro Novo Horizonte - Jaru – RO, fls. 78;

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 069/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação resolvida REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL CONSUMO (BATERIAS AUTOMOTIVAS), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/08; Cotação, fls. 09/15; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento licitatório, fls. 32; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0235/CPL/PMJP/2014 fls. 34/56; Parecer Jurídico nº 1647/PGM/PMJP/2014, fls. 57; Publicações, fls. 58/67; Credenciamento e Proposta da empresa/Habilitação, 68/111; Resultado por fornecedor, fls. 112/113; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 0235/2014/SRP, fls. 115/123; Parecer Jurídico nº 1702/PGM/PMJP/2.014, fls. 124/125;; Termo de Homologação, fls. 126/127.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material consumo (baterias automotivas), conforme descrito no Termo de Adjudicação, fls. 124, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
4.4 - Análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – O material da licitação deverá ser entregue impreterivelmente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO.

5.1.3 – Instalação e garantia: A contratada deverá comprovar que possui estabelecimento no Município de Ji-Paraná, para executar os serviços de instalação das baterias, bem como prestar os serviços necessários durante o período de garantia.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 069/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/CGM/2.014
ELABORADO COM BASE NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, FLS. 126.

REFÊRENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL: 0235/2014-CPL/PMJP/RO;
PROCESSO Nº 1-13588/2014 - SEMOSP.
OBJETO: MATERIAL CONSUMO (BATERIAS AUTOMOTIVAS)
DATA DO PREGÃO: 13/11/2014.

84.572.742/0002-62 - COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Bateria 12 volts automotiva, 150 amperes - selada. Tipo de Pólo: 1DIN Desenho Pólo: B21 Dimensões Externas (mm) 510 x 213 x 236 Certificada pelo Inmetro conforme Portaria nº 299/2012 Garantias 12 meses - Instalação por conta da Contratada.	Acdelco	UNIDADE	31	550,00	17.050,00
2	Bateria 12 volts automotiva, 100 amperes - selada. Tipo de Pólo: 1DIN Desenho Pólo: C31 Dimensões Externas (mm) 300 x 172 x 241 Certificada pelo Inmetro conforme Portaria nº 299/2012 Garantias 12 meses - Instalação por conta da Contratada.	Acdelco	UNIDADE	53	450,00	23.850,00
3	Bateria 12 volts automotiva, 60 amperes - selada. Tipo de Pólo: 1DIN Desenho Pólo: A12 Dimensões Externas (mm) 210 x 175 x 175 Certificada pelo Inmetro conforme Portaria nº 299/2012 Garantias 12 meses - Instalação por conta da Contratada	Acdelco	UNIDADE	10	265,00	2.650,00
4	Bateria 12 volts, para motocicleta, 5,5 amperes - selada Corrente de Carga Rápida (A): 5 Corrente de Carga Lenta (A): 0,5 Tipo de Pólo: Esquerdo Dimensões Externas (mm) 113 x 70 x 105 Certificada pelo Inmetro conforme Portaria nº 299/2012 Garantias 06 meses - Instalação por conta da Contratada.	Acdelco	UNIDADE	5	150,00	750,00
Total do Fornecedor:						44.300,00

Ji-Paraná, 02 de Dezembro de 2014.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 84.572.742/0002-62, sediada na Av. Transcontinental, 1534, bairro Primavera – Ji-Paraná/RO. Neste ato representada pela Sr. Edlei Alves de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 000518.060 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 566.419.316-68, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 1572, Bairro Novo Horizonte - Jaru – RO, fls. 78; firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material consumo (baterias automotivas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 126, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0235/CPL/PMJP/2014 e seus anexos, fls. 35/56 do Processo Administrativo nº 1-13588/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 069/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 02 de Dezembro de 2014.

COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 84.572.742/0002-62



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TROCA DE PRODUTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.014 – CGM DE 07/08/2.014, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 00125/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1303/1312. DO PROCESSO Nº 1-2949/2014 Vol. I ao IV- SEMUSA - FARMÁCIA BÁSICA.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-11497/2014
- OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
- EMPRESA: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

III - 02.475.985/0001-37 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE PRODUTO
230	FITA	caixa c/ 50 unid	360	R\$ 55,00	R\$ 19.800,00	Tiras de teste para avaliar glicose sanguínea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades (APARELHO ACCU-CHEK"ACTIVE)
Marca: Roche						
Fabricante: Roche						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiras de teste para avaliar glicose sanguínea capilar, venoso, neonatal e arterial frascos c/ 50 unidades (APARELHO ACCU-CHEK" ADVANTAGE II)						
OBS: A troca do produto foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Divisão de Farmácia Básica, conforme fls.185.						

Ji-Paraná, 03 de Dezembro de 2014.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. nº 018/GAB/PMJP/13

decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

PEDIDOS DE LICENÇAS

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/11/2015	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Maria Cristina Thomas – EPP / Ed Rios Lingerie			
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 1103, Bairro Riachuelo			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-770	CNPJ/CPF: 02.027.440/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000489841

ATIVIDADE: **Fabricação de artigos, vestuários, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias.**

PROCESSO Nº 2-14165/2013

DETERMINAÇÕES:

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 397/2014, de 11 de novembro de 2014;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 14 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 095/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Construção de quadra coberta com vestiário – FNDE – Escola Antônio Prado, localizada na Linha 206, Zona Rural.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-7591/2014

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 235/2014, de 24 de Junho de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 098/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Pavimentação em vias públicas do Município de Ji-Paraná – CV 435/PCN/2012.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8032/2013

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 239/2014, de 25 de Junho de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 096/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Pavimentação em blocos de concreto nas ruas do Município de Ji-Paraná – CV 497/PCN/2012.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-8030/2013

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 214/2014, de 11 de Junho de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 097/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Pavimentação em vias públicas do Município de Ji-Paraná – CV 198/PCN/2012.

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-10107/2013

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 222/2014, de 20 de Junho de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 099/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/11/15	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ENDEREÇO: **Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Construção de Creche Pró-Infância Metodologia Inovadora – Maria Esmeralda Ayres de Oliveira – FNDE, na Rua Rio Branco, Lote 02, Quadra 57, Setor 02, Bairro Jardim dos Migrantes

DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 1-6916/2014

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que não sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº 7903/97;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 201/2014, de 11 de Junho de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Novembro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04.092.672/0001-25		

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº115/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 13/11/2016
---	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **Augusta Sena de Rezende**

ENDEREÇO: **Sítio Nossa Senhora Aparecida, Linha 12, Lote 89, Gleba 1, Setor Itapirema, Zona Rural.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.960-000	CPF: 115.003.602-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,83ha (8.300m²).

PROCESSO Nº2-9630/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
 - Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
 - Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
 - É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 385/2014, de outubro de 2014;
 - O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 13 de novembro de 2014.**

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
----------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 117/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/11/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Bernardo Alimentos Indústria e Comércio Ltda

ENDEREÇO:
Estrada Anel Viário, Lote 80-I, Seção A, Expansão Urbana - Gleba Pyríneos

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-970	CNPJ: 05.194.398/0001-68	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000111732-7
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---

ATIVIDADE:
Armazenamento, beneficiamento, empacotamento, distribuição e comércio de alimentos (Arroz, feijão, grãos diversos, farináceos, condicionamentos, ervas, temperos, derivados do amendoim, paçoca, misturas em pó tipo farofa pronta, achocolatado, geladinho, etc.) e outros.

PROCESSO Nº 2-15947/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 - É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 423/2014, de 21 de novembro de 2014;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 21 de Novembro de 2014.**

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
----------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº119/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 28/11/2016
---	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Acassio Figueira dos Santos

ENDEREÇO: **RO 135, Lote 181, Gleba G, Setor 5, Zona Rural.**

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 457.642.802-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros existentes, com área de 0,4183 ha (4.183m²).**

PROCESSO Nº2-2158/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
 - Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
 - Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
 - É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico 448 de 28 de novembro de 2014.
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 28 de novembro de 2014.**

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
----------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 116/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 20/11/2016
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
H.K.A. MOREIRA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, Nº 1143 A, Bairro Centro.

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-093	CNPJ: 19.561.404/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-3934/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
 - É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 419/2014, de 20 de novembro de 2014;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 20 de Novembro de 2014.**

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
----------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 118/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/11/16
--	----------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Elias Cruz Sena

ENDEREÇO: **Linha 207, Lote - Lt -77 Rem, Gleba 33, Picop, Zona Rural.**

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CNPJ/CPF: 204.719.392-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 03 (três) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 0,519ha (5.190 m²).**

PROCESSO Nº 2-14640/2014

- DETERMINAÇÕES:**
- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
 - O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 - O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;
 - O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
 - Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (*Oreochromis niloticus*) ou (*Tilapia rendali*), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;
 - Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades;
 - É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
 - Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 437/2014, de novembro de 2014;
 - O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
 - Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
 - O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: **Ji-Paraná, 21 de novembro de 2014.**

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
----------------------------------	--------------------------

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
CNPJ : 04 092.672/0001-25

Ji-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Juntos estamos construindo uma cidade melhor